



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Grupo Administrativo Setorial – GAS
Protocolo nº 11.282.879-6 Pregão Presencial 025/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2012

Contrato de fornecimento de materiais odontológicos, que entre si celebram, a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Ala “D”, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, a Secretária de Estado MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua Anne Frank, 5223, Bairro Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81.730-010, CNPJ nº. 02.477.571/0001- 47, Inscrição Estadual nº 901.57214-37 e-mail vendas@dentalmedsul.com.br, fone/fax (41) 3204-8000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Sócio Gerente o Sr. VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI, RG 13R/212.556, SSP/SC e CPF nº. 099.338.249-53, celebram o presente Contrato, decorrente do Protocolo nº 11.282.879-6 – Licitação nº. 025/2012 - Pregão Presencial, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é para o fornecimento dos itens do Lote 1 - Consumo Básico, Lote 2 - Endodontia e Lote 3 - Dentística, nos termos especificados no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados por servidor integrante ao Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento Penitenciário do Paraná.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º Andar – Ala D – Centro Cívico
CEP- 80.530-915 – Fone: 3221 7211 – Fax: 3252-4030 Curitiba- Paraná
e-mail: administrativo@seju.pr.gov.br

1 / 11



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Grupo Administrativo Setorial – GAS
Protocolo nº 11.282.879-6 Pregão Presencial 025/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2012

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos produtos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Fornecer os produtos obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.3. Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o consumo.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários de entrega de produtos, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Grupo Administrativo Setorial – GAS
Protocolo nº 11.282.879-6 Pregão Presencial 025/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2012

3.2.11. Indicar representante da empresa, em Curitiba /PR, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: A entrega será integral de acordo com a quantidade e periodicidade especificadas no Termo de referência, ANEXO VII, do Edital.

4.1. O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação pela SEJU.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no COMPLEXO MÉDICO PENAL – Rua Ivone Pimentel, s/n, Bairro Canguiri, Pinhais – PR, CEP 83.420-970, contato (41) 3661-3004, e-mail: diafcmp@depen.pr.gov.br

4.3. Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do produto. Para produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo, 90%.

4.4. Os produtos deverão ser industrializados, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança.

4.5. A previsão de fornecimento é global, em conformidade com o especificado no Termo de Referência ANEXO VII, do Edital.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição em até 02 (dois) dias úteis.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

- a) após a verificação física – feita por amostragem - para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato e amostra aprovada.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Grupo Administrativo Setorial – GAS
Protocolo nº 11.282.879-6 Pregão Presencial 025/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2012

5.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais), conforme a seguinte discriminação:

LOTE 01 CONSUMO BÁSICO						
	Nome do Produto/Descrição	Und	Qtd	Marca	V. Unitário	V. Total
01	Agulha gengival curta 30g	uma	350	INJECTA	R\$ 9,53	R\$ 3.335,50
02	Agulha gengival	jogo	350	INJEX	R\$ 9,88	R\$ 3.458,00
03	Arco de plástico de Yong	peça	10	JON	R\$ 6,61	R\$ 66,10
04	Bicarbonato odontológico	sache unidade	60	AIRON	R\$ 0,76	R\$ 45,60
05	Broca B R, contra ângulo esférica nº3	unidade	210	QUIMIDROL	R\$ 1,51	R\$ 317,10
06	Broca cone invertido, nº 34	uma	150	QUIMIDROL	R\$ 2,91	R\$ 436,50
07	Broca cone invertido, nº 36	uma	150	QUIMIDROL	R\$ 2,91	R\$ 436,50
08	Broca diamantada alta rotação nº 1012	uma	150	MICRODONT	R\$ 1,16	R\$ 174,00
09	Broca diamantada alta rotação nº 1013	uma	150	MICRODONT	R\$ 1,16	R\$ 174,00
10	Broca diamantada alta rotação nº 1015	uma	150	MICRODONT	R\$ 1,16	R\$ 174,00
11	Broca diamantada alta rotação nº 1016hl	uma	150	MICRODONT	R\$ 1,16	R\$ 174,00
12	Broca diamantada alta rotação nº 1019	uma	150	MICRODONT	R\$ 1,16	R\$ 174,00
13	Broca diamantada alta rotação nº 1019hl	uma	150	MICRODONT	R\$ 1,16	R\$ 174,00
14	Broca diamantada alta rotação nº 1190F	uma	150	MICRODONT	R\$ 1,16	R\$ 174,00
15	Broca diamantada alta rotação nº 3082	uma	150	MICRODONT	R\$ 1,16	R\$ 174,00
16	Broca diamantada alta rotação nº 3097	uma	150	MICRODONT	R\$ 1,16	R\$ 174,00
17	Broca diamantada alta rotação nº 3101	uma	150	MICRODONT	R\$ 1,16	R\$ 174,00
18	Broca diamantada alta rotação nº 3118f	uma	125	MICRODONT	R\$ 1,16	R\$ 145,00



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Grupo Administrativo Setorial – GAS
Protocolo nº 11.282.879-6 Pregão Presencial 025/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2012

19	Broca diamantada alta rotação nº 4103	uma	100	MICRODONT	R\$ 1,16	R\$ 116,00
20	broca fg carbide, número 01	Uma	50	MICRODONT	R\$ 4,42	R\$ 221,00
21	broca fg carbide, número 02	uma	120	MICRODONT	R\$ 4,42	R\$ 530,40
22	broca fg carbide, número 03	uma	150	MICRODONT	R\$ 4,42	R\$ 663,00
23	broca fg carbide, número 04	uma	150	MICRODONT	R\$ 4,42	R\$ 663,00
24	broca fg carbide, número 05	uma	150	MICRODONT	R\$ 4,42	R\$ 663,00
25	broca fg carbide, número 06	uma	150	MICRODONT	R\$ 4,42	R\$ 663,00
26	broca tipo zekria para cirurgia, extra-longa	uma	1	QUIMIDROL	R\$ 17,45	R\$ 17,45
27	broca transmetal	uma	75	QUIMIDROL	R\$ 19,75	R\$ 1.481,25
28	caixa retangular com tampa	uma	100	FAMITÁ	R\$ 24,17	R\$ 2.417,00
29	cartela para arquivo de radiografia periapical, com 2 furos	embalag em c/100	50	ODONTOGRAF	R\$ 3,83	R\$ 191,50
30	cloridrato de mepivacaína 3% S. V.	caixa com 50	50	MEPIVALEN SV	R\$ 27,66	R\$ 1.383,00
31	cloridrato de prilocaina 30mg + felipressina (octapressin) 0,03 ui	caixa com 50	600	CITOCAINA	R\$ 21,61	R\$ 12.966,00
32	ficha clínica odontológica	pacote c/ 100	100	ODONTOGRAF	R\$ 4,65	R\$ 465,00
33	filme periapical 3x4 cm para raio X, adulto	caixa com 150	50	AGFA	R\$ 58,10	R\$ 2.905,00
34	fixador para raio X odontológico	embalag em com 475ml	100	KODAK	R\$ 3,83	R\$ 383,00
35	guardanapo de papel branco folha dupla 33x33 cm	pacote com 50	600	SENSAÇÃO	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
36	hidróxido de cálcio radiopaco	kit	80	HYDICAL	R\$ 6,74	R\$ 539,20
37	i.r.m. em pó + líquido	kit	350	INTERIN	R\$ 14,87	R\$ 5.204,50
38	ionômero de vidro para forração	kit	200	VIDRION F	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
39	lidocaina (pomada)	bisnaga com 15 gramas	80	BENZOTOP	R\$ 3,25	R\$ 260,00
40	óleo spray lubrificante odontológico para alta e baixa rotação	embalag c/140g	50	MAQSPRAY	R\$ 8,13	R\$ 406,50
41	papel carbono para ajuste de oclusão	embalag em com 12	90	CONTACTO	R\$ 1,16	R\$ 104,40
42	placa de vidro p/ manipulação 06mm	Uma	60	MEDFIO	R\$ 3,25	R\$ 195,00
43	ponta descartável em plástico atóxico	caixa	600	MAX CLEAN	R\$ 1,91	R\$ 1.146,00



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Grupo Administrativo Setorial – GAS
Protocolo nº 11.282.879-6 Pregão Presencial 025/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2012

	para sugador	com 40				
44	posicionador geográfico para raio x	um	10	MAQUIRA	R\$ 17,42	R\$ 174,20
45	revelador para raio X odontológico	embalagem com 475ml	100	KODAK	R\$ 3,84	R\$ 384,00
46	rolete dental de algodão, para isolamento relativo	pacote com 100	500	SS PLUS	R\$ 0,92	R\$ 460,00
47	saca broca odontológica	uma	10	DX	R\$ 14,53	R\$ 145,30
TOTAL DO LOTE					R\$ 51.000,00	

LOTE 02 ENDODONTIA						
	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Marca	V. Unitário	V. Total
1	adesivo para esmalte e dentina fotopolimerizável	Unidade	100	AMBAR	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
2	amálgama em cápsula 1 porção – regular	pct c/ 50	20	GS 80	R\$ 51,20	R\$ 1.024,00
3	amálgama em cápsula 2 porções – regular	pct c/ 50	20	GS 80	R\$ 67,83	R\$ 1.356,60
4	aplicador plástico de resina	peça	70	CAVIBRUSH	R\$ 6,14	R\$ 429,80
5	ataque acido gel a 37%, seringa com 3	Unidade	50	CONDAC	R\$ 3,07	R\$ 153,50
6	borracha para separador de dentes	caixa com 12	25	TDV	R\$ 19,20	R\$ 480,00
7	broca gates 25 mm - número 04	uma	10	INJECTA	R\$ 5,00	R\$ 50,00
8	broca lentulo sortida	caixa c/ 04	20	INJECTA	R\$ 19,97	R\$ 399,40
9	canulas e agulhas para aspiração	uma	50	KONNEN	R\$ 17,92	R\$ 896,00
10	cone absorvente de papel - primeira série	caixa com 120	75	INJECTA	R\$ 8,32	R\$ 624,00
11	cone absorvente de papel - primeira série	caixa com 120	75	INJECTA	R\$ 8,32	R\$ 624,00
12	cone absorvente de papel - segunda serie	caixa com 120	75	INJECTA	R\$ 8,32	R\$ 624,00
13	cone de guta b5	caixa com 120	75	INJECTA	R\$ 9,47	R\$ 710,25
14	cone de guta principal 15 a 40 - primeira série	CX C/ 120	75	INJECTA	R\$ 9,47	R\$ 710,25
15	cone de guta principal 45 a 80 – segunda série	CX C/ 120	75	INJECTA	R\$ 9,47	R\$ 710,25
16	disco de lixa mista	caixa 50 unidade	10	TDV	R\$ 16,00	R\$ 160,00
17	esculpidor Hohenback nº 03	um	27	TRINKS	R\$ 2,75	R\$ 74,25



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
 Grupo Administrativo Setorial – GAS
 Protocolo nº 11.282.879-6 Pregão Presencial 025/2012
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2012

18	eucaliptol	frasco	25	BIODINAMICA	R\$ 6,27	R\$ 156,75
19	explorador duplo p/ endo	um	70	TRINKS	R\$ 2,75	R\$ 192,50
20	extirpa nervos mixtos	caixa com 15	25	QUIMIDROL	R\$ 19,20	R\$ 480,00
21	ferrador p/ dique de borracha	peça	10	GOLGRAN	R\$ 32,00	R\$ 320,00
22	flúor tópico, em gel	frasco com 200 ml	25	DFL	R\$ 2,25	R\$ 56,25
23	Gelo seco - 20°C Spray	frasco	50	ENDO ICE	R\$ 11,52	R\$ 576,00
24	grampo para isolamento NUMERO 200	unidade	20	GOLGRAN	R\$ 7,67	R\$ 153,40
25	grampo para raio x odontológico	unidade	70	PRISMA	R\$ 2,30	R\$ 161,00
26	guta percha	caixa com 20	10	DENTSPLY	R\$ 31,99	R\$ 319,90
27	lençol de borracha, p/ isolamento absoluto, um. com 14x14 cm	caixa com 26	50	ANGELUS	R\$ 8,83	R\$ 441,50
28	lima endo primeira serie, 25mm (flexofile)	caixa com 6	100	INJECTA	R\$ 17,58	R\$ 1.758,00
29	lima maillefer primeira 15-40 (flexofile) 25mm	caixa com 6	100	INJECTA	R\$ 17,58	R\$ 1.758,00
30	líquido dakin	frasco com 1 litro	20	RIOQUIMICA	R\$ 3,82	R\$ 76,40
TOTAL DO LOTE						R\$ 16.500,00

	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	Marca	V. Unitário	V. Total
1	moldeira descartável dupla para fluor	unidade	200	BIODINAMICA	R\$ 0,17	R\$ 34,00
2	pasta profilática odontológica	lata com 100 gramas	40	HERJOS	R\$ 3,36	R\$ 134,40
3	ponteira protetora para luz fotopolimerizável	um	10	JON	R\$ 17,42	R\$ 174,20
4	régua milimetrada para endo	um	10	JON	R\$ 6,04	R\$ 60,40
5	removedor de manchas (odontológico)	frasco com 30 ml	25	TARTARITE	R\$ 8,12	R\$ 203,00
6	resina fotopolimerizável para reposição, cor A1	bisnaga com 4 g	20	LLIS	R\$ 6,96	R\$ 139,20
7	resina fotopolimerizável para reposição, cor A2	bisnaga com 4 g	60	LLIS	R\$ 6,96	R\$ 417,60
8	selante para fósulas e fissulas	kit	25	ALPHA SEAL	R\$ 10,48	R\$ 262,00
9	tira de lixa de metal	embalagem c/ 12	80	INJECTA	R\$ 3,94	R\$ 315,20
10	tira de lixa de papel	caixa com	30	INJECTA	R\$ 4,42	R\$ 132,60



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Grupo Administrativo Setorial – GAS
Protocolo nº 11.282.879-6 Pregão Presencial 025/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2012

		150				
11	tira de metal para porta matriz 0,05 cm x 7	rolo	100	INJECTA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
12	tira de metal para porta matriz 0,5x5x500mm	rolo com 1 metro	100	INJECTA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
13	tira de poliester	envelope com 50	50	K-DENT	R\$ 0,75	R\$ 37,50
14	tricrosol formalina	frasco com 20 ml	180	BIODINAMICA	R\$ 4,18	R\$ 752,40
15	verniz cavitário odontológico	frasco com 15 ml	50	CAVITINE	R\$ 7,55	R\$ 377,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 3.200,00	

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170 – Bairro Rebouças, CEP 80.230-140, contato: (41) 3330-4332.

7.2. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 4760.10302194.167 – Gestão do Complexo Médico - DEPEN. Natureza de Despesa: 3390.3022, Fonte 100 – Tesouro do Estado.

7.3. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.5. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento Penitenciário do Paraná, a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas fiscais de fornecimento, conferidas e assinadas por servidores da SEJU.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Grupo Administrativo Setorial – GAS
Protocolo nº 11.282.879-6 Pregão Presencial 025/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2012

atesto no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.4. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.5. O pagamento referente a cada remessa dos produtos ficará condicionado à entrega da totalidade de cada pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.6. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Grupo Administrativo Setorial – GAS
Protocolo nº 11.282.879-6 Pregão Presencial 025/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2012

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência a SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato;

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor da multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Grupo Administrativo Setorial – GAS
Protocolo nº 11.282.879-6 Pregão Presencial 025/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2012

descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de Setembro de 2012.

MARIA TEREZA VILLE GOMES
 Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Valter Elisbão Garcia Donini
 Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.

Valter Elisbão Garcia Donini
 Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 149641470-53

Marta da Silva Mesquita
 Marta da Silva Mesquita
 Chefe do GAS/SEJU
 Dec. 3884/2012

Nome:

CPF: 55321399-72

Marta Renno Cunha
 Marta Renno Cunha
 GAS/SEJU

I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 30/08/2012 PEDIDO: 476000002009040 EMPENHO: 47600000216920-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE
SUB-UNIDADE : FUNSAUDE/SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E C.N.P.J DA UNIDADE: 08.597.121.0001-74
PROJ/ATIV. : FUNSAUDE/SEJU - ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : ALMOXARIFADO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: 025/12
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : 99000000-2-004802
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: NAO INFORMADO

CREADOR -

CODIGO : 1001142-5 CGC : 02477571000147 C/C BANCO 0001 AG. 3020 CONTA 0000007690-2
NOME : DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDERECO : ANNE FRANK 5223 BOQUEIRAO
CURITIBA CEP: 81730010 U.F.: PR

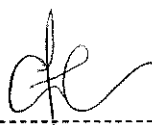
I DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO I

I DOTACAO ORCAMENTARIA SALDO ORCAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORCAM. ATUAL I
I 47 60 4900 4167 4900 3390.3022 100 995.714,26 70.700,00 925.014,26 I

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 70.700,00 (SETENTA MIL E SETECENTOS REAIS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO : DESP.C/AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO LOTES- 1-2 E 3. PI.11.282.879-6- DDF.4802/12

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 30/08/2012 ORDENADOR DA DESPESA : 01683 - MARIZA MOREIRA



CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Eneida de F. M. Paul

Chete GFS/SEJU 20120830 04/09/2012 15:35:39 201946.FDD7680R
CRC 33.394/O-PR